

**Divisão de Contratos e Convênios**

Convênio Nº 157/2025 - EPAMIG/DVCC

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG , empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida José Cândido da Silveira 1.647, Bairro União, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DPGP, Marcelo Ribeiro Gonçalves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e Centro Universitário Faminas mantido pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, na cidade de Muriaé/MG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0001-42, neste ato representado por seus procuradores Eduardo Goulart Gomes e Fabiana Lotti Pinto de Paiva adiante designado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

**Parágrafo Único:** Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

2.1. A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

3.1. A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

**Parágrafo Único:** Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

**Parágrafo Segundo:** A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio-transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

**Parágrafo Único:** No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

6.1. Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único:** A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partícipes se obrigam especificamente a:

##### I - CONCEDENTE

- 1- fornecer e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
- 2- observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;
- 3- designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
- 4- verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de freqüência específico;
- 5- proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
- 6- auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- 7- ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes estagiários referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;
- 8- informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a

- disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
- 9- entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
- 10- fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio.
- 11- Solicitar dos Estudantes-estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, consequentemente, aptidão para o estágio.

II -

## **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- 1- elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- 2- comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
- 3- informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
- 4- indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
- 5- proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
- 6- fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- 7- envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando à consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
- 8- exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
- 9- comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio sempre que solicitados para fins de fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** As obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**

8.1. As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágios, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO**

9.1. A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

**Parágrafo Único:** Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a

responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO

10.1. Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

**Parágrafo Segundo** – O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

11.1. O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

15.1. Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem

que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

**Parágrafo Terceiro** - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**Parágrafo Quarto** - As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**Parágrafo Sexto** - As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, outubro de 2025.

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Marcelo Ribeiro Gonçalves

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**

Eduardo Goulart Gomes



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lotti Pinto de Paiva, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Goulart Gomes, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 04/11/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125573347** e o código CRC **84B3D914**.

3- Contratado: CONNECTCONQUISTA INTERNET LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0037.2.04.72950323.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 21/11/2026, Data: 07/11/2025.

4- Credenciado: ACÁCIA MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0038.2.07.81340123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 18/12/2026. Data: 11/11/2025.

5- Contratado: MAXIMUS CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA. Instrumento: Contrato nº G0037.2.05.84710125.00. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza predial na sede da Unidade Regional e sede do ESLOC de Uberaba. Valor: R\$ 22.476,72. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339039 67 1 0. Vencimento: 11/11/2025.

6- Credenciado: PÉGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº E0060.2.13.44080225.00. Objeto: alteração de Razão Social e Capital Social da empresa contratada. Vencimento: 15/03/2026. Data: 11/11/2025.

7- Contratado: PÉGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0012.1.3.32460125.00. Objeto: a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização do Edifício sede da Unidade Regional da EMATER-MG de Divinópolis-MG, localizado na Rua Bananal, nº 405, Sala 601, no térreo andar, Bairro Santo Antônio na cidade de Divinópolis-MG, com remoção de entulhos e fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. Valor: R\$ 91.000,00. dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339039 67 1 0. Vencimento: 13/11/2026.

8- Contratado: PÉGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0012.1.3.32460225.00. Objeto: a contratação da prestação de serviço de engenharia para reforma e revitalização do Edifício sede do Escritório Local da EMATER-MG em Carmo da Mata-MG, localizado na Rua Ascâncio Diniz, nº 327, Centro na cidade de Carmo da Mata-MG, com remoção de entulhos e fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. Valor: R\$ 197.980,41. dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339039 67 1 0. Vencimento: 13/11/2026.

9- Contratado: PÉGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0012.1.3.32460325.00. Objeto: a contratação da prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização do Edifício sede do Escritório Local da EMATER-MG em Formiga-MG, localizado na Avenida Presidente JK, nº 155, bairro São Geraldo, na cidade de Formiga-MG, com remoção de entulhos e fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. Valor: R\$ 220.000,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339039 67 1 0. Vencimento: 13/11/2026.

10- Contratado: J P R INFORMATICA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0026.2.20.911590125.00. Objeto: a prestação de serviços, os serviços serão prestados sob demanda, de manutenção corretiva em equipamentos de informática (monitores e terminais de vídeo, impressoras jato de tinta, impressoras a laser, impressoras multifuncionais, scanners, microcomputadores, notebooks, hubs, switches, pontos de acesso, roteadores e demais serviços especificados na TABELA PADRÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA autorizada pela Assessoria de Informática – ASGTI) lotados na Unidade Regional de Murié e em seus respectivos escritórios locais. Valor: R\$ 25.000,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339039 67 1 0. Vencimento: 13/05/2028. Data: 13/11/2025.

11- Contratado: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Instrumento: Contrato nº B0001.2.14.60030125.00. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissora de televisão para veiculação do programa de televisão Minas Rural. Valor: R\$ 281.376,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339039 67 1 0. Vencimento: 13/11/2026. Data: 13/11/2025.

12- Contratado: CONSORCIO LIMANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS. Instrumento: Contrato nº E0063.2.99.1600.0125.00. Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado inverter tipo split e piso-teto, medição e verificação e descartes de equipamentos de janelas existentes. Valor: R\$ 235.564,80. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339039 67 1 0. Vencimento: 13/11/2026. Data: 13/11/2025.

13- Contratado: SUPERMERCADO PRIMUS LTDA. Instrumento: Contrato nº G0001.2.31.19630125.00. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pães, leite, café e manteiga, cuja entrega deverá ser feita na forma definida na subcláusula 10.2, da Cláusula Décima, no Escritório Local da EMATER-MG em Campos Gerais, vinculado à Unidade Regional de Alfenas. Valor: R\$ 3.328,50. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339030 67.1.0. Vencimento: 04/09/2026. Data: 04/09/2025.

14- Contratado: ETELECOM COMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0022.2.04.7167.0123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração da razão social. Vencimento: 07/11/2026. Data: 07/11/2025.

15- Contratado: DUFIBRANET TELECOM LTDA. Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº G0010.2.04.3931.0124.00. Objeto: o ajuste do Contrato, visando à redução do objeto contratual, que passa a contemplar exclusivamente o fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, não dedicada, incluindo equipamentos. Valor: R\$ 2.670,00. Vencimento: 28/12/2026. Data: 14/11/2025.

16- Contratado: DUFIBRANET TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato nº G0010.2.04.80180125.00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, incluindo todos os equipamentos em regime de comodato, na velocidade mínima de 600 Mbps, a ser instalada na Unidade Regional da Emater-MG no município de Curvelo, com acesso ilimitado e com boa qualidade de conexão. Valor: R\$ 4.170,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339040 60 1 0. Vencimento: 14/05/2028. Data: 14/11/2025.

17- Contratado: CONECTA MINAS GERAIS LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0034.2.04.51660121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 13/12/2026. Data: 17/11/2025.

18- Contratado: CONECTA MINAS GERAIS LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0034.2.04.04570221.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 13/12/2026. Data: 17/11/2025.

19- Contratado: CONECTA MINAS GERAIS LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0034.2.04.51710121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 20/12/2026. Data: 17/11/2025.

20- Contratado: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0030.2.04.43860121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 15/12/2026. Data: 17/11/2025.

21- Contratado: 3.1. TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato nº G0015.2.04.81660125.00. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, incluindo todos os equipamentos em regime de comodato, na velocidade mínima de 100 Mbps, a ser instalada no Escritório Local da EMATER-MG no(s) município(s) de Bom Jesus da Penha-MG, com acesso ilimitado e com boa qualidade de conexão. Valor: R\$ 2.399,70. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001 339040 60 1 0. Vencimento: 18/05/2028. Data: 18/11/2025.

22- Contratado: TORRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0016.2.04.42680121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração da razão social. Vencimento: 15/12/2026. Data: 18/11/2025.

23- Contratado: TORRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0016.2.04.42690121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 15/12/2026. Data: 18/11/2025.

24- Contratado: E.R. GOMES SILVA. Instrumento: Contrato nº G0025.2.31.85610125.00. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pães, leite e manteiga, cuja entrega deverá ser feita na forma definida na subcláusula 10.2, da Cláusula Décima, no Escritório Local da EMATER-MG em Jequitai, vinculado à Unidade Regional de Montes Claros. Vencimento: 18/11/2026. Data: 18/11/2025. DICOM-Divisão de Compras

35 cm -18 2149846 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 163/2025 - Contrato- Partes: EPAMIG e DMT Tecnologia e Soluções em Informática Ltda. Objeto: Aquisições de computadores e licenças de software. Proc. nº 3051002000160/2025. Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/03/2026. Valor: R\$21.199,85. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Marcelo Pereira do Nascimento - DMT.

Nº. 167/2025 - Convênio- Partes: EPAMIG e Centro Universitário Faminas. Objeto: Concessão de estágios. Assinatura: 04/11/2025. Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2030. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Eduardo G. Gomes e Fabiana L. P. de Paiva - FAMINAS.

3 cm -18 2150092 - 1

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2065/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em distribuição de energia elétrica para atender a demanda e necessidade do Campo Experimental Caldas (CECD). O Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições ratifica o processo de Dispensa de Licitação Nº 2065/2025 - processo SEI/MG nº 3050.01.0002065/2025-47 e processo Portal de Compras MG nº 305100500018/2025 como o seguinte resultado: Contratante: EPAMIG - Contratada: CEMIG Distribuição Ltda - CNPJ: 06.981.180/0001-16, no valor total anual de R\$113.037,41. Ratificado em 18/11/2025

3 cm -18 2150039 - 1

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1692/2025

PROCESSO SEI Nº 3050.01.0001692/2025-30 Eu, Leonardo Brumano Kalil, Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, designado pela portaria nº 7803/2023 de 13/04/2023, HOMOLOGO o ato proferido pelo agente de licitação/pregoeiro, designado pela portaria nº 8300 de 15/04/2025,nesta data, para os efeitos legais, o procedimento eletrônico - Pregão nº 3051002000160/2025 cujo objeto é Aquisição de salgados, refrigerantes e suco (lanches) para atendimento da demanda da EPAMIG Sede, tendo como vencedor a(s) Empresa(s): Lote 01 – Fracassado. Ratificado em 18/11/2025.

3 cm -18 2150053 - 1

## Secretaria de Estado de Comunicação Social

### EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Extrato do Termo de Comodato de equipamentos, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, e a empresa Pulsar Brasil Telecomunicações S/A. Objeto: Cessão de 05 antenas Starlink Mini, no valor total de R\$26.208,35 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme cláusulas constantes no Termo de Comodato.

2 cm -18 2149641 - 1

## Empresa Mineira de Comunicação - EMC

### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, convoca os integrantes do Conselho para a 6ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2025, segunda-feira, às 10h, na modalidade híbrida para melhor conciliação das agendas.

Pauta:

- 1 - Revisão da Política Geral de Gestão de Riscos da EMC
- 2 - Assuntos gerais.

Local: Sala de reunião - andar térreo, situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto

Gustavo Batista Medeiros

Presidente do Conselho de Administração

Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -18 2149967 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 09/2025, que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo/SECULT e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 visando promover a colaboração interinstitucional.

CEDEnte: SECULT – CESSIONÁRIA: TRF-6ª Região.

O presente termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação de cessão do servidor Rodrigo Castro Forte Cardoso, Masp 1367883-4 ocupante do cargo efetivo de Analista de TV, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, para continuamente exercendo suas funções no Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário.

Cláusula Segunda: 2.1 A vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 09/2025, prevista na cláusula segunda do instrumento original, fica prorrogada por 48(quarenta e oito) meses a partir do dia 01/01/2026.

2.2 O ato de cessão terá vigência até o dia 31/12 de cada ano e deverá ser publicado anualmente, mediante prévia comprovação anual dos requisitos para a cessão conforme dispõe o decreto 47558/2018 e deliberação favorável da SUGESP.

Assinam: Bárbara Barros Botega, pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e Jânia Mady dos Santos, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região Data de assinatura: 17/11/2025

5 cm -18 2149674 - 1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2025, que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo/SECULT e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 visando promover a colaboração interinstitucional.